



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 23 de agosto de 2021

Edição 1.639 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 229/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado, o Sr. **Anderson Roberto da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.681.097-4 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 079.328.959-95, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir de 24/08/2021, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo V**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições inerentes a função de Assessor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE V.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 23 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 230/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 223, de 13 de agosto de 2021, que trata da prorrogação da suspensão das aulas presenciais no Município de Tamarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução Segunda do Conselho Municipal de Educação

DECRETA:

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 223 , de 13 de agosto de 2021.

ART. 2º - Fica autorizado o atendimento presencial aos alunos do 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental, em forma de escalonamento nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tamarana.

ART. 3º - Fica autorizado o atendimento individualizado tanto aos alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, quanto aos alunos atendidos pela sala de recursos multifuncional e àqueles retidos, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, seguindo os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

ART. 4º - Fica autorizada para as demais etapas de ensino a entrega de envelopes contendo atividades escolares, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, que disponibilizará as datas de entrega e informações, seguindo protocolos aprovados pela área da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

ART. 5º - As demais escolas Estaduais e Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas seguirão o regramento instituído pelo Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021 do Governo Estadual do Paraná, com vigência prorrogada pelo Decreto nº 7.506, de 30 de abril de 2021.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 23 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

A Prefeita do Município de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a CI nº 565/2021, de 23/08/2021, faz a publicar a seguinte ERRATA com relação a Portaria nº 157, de 18 de agosto de 2021:

Dessa forma,

Onde se lê:

"Art. 1º - Conceder, a partir desta data, à servidora **Luciana Costa dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 40031, acrescido aos seus vencimentos, o valor de R\$ 822,17 (oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) referente a Função Gratificada IV - (FG IV) prevista na Lei 1330/2019".**

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder, a partir desta data, à servidora **Luciana Costa dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 40031, acrescido aos seus vencimentos, o valor de R\$ 456,74 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referente a Função Gratificada V - (FG V) prevista na Lei 1330/2019".**

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 23 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RITA DE CÁSSIA MAISTRO TENÓRIO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 158/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Prefeita, Sr^a **Luzia Harue Suzukawa**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4/PR e do CPF sob o nº 864.405.009-53 - (03) – três - Diárias - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à Cidade de **Brasília - DF**, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, cumprir Pautas Ministeriais, entre os dias 23 e 26/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 20 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 159/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Procuradora Geral, Sr^a **Amábili Florencio Celino Borges**, matrícula 8880196, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.705.697-1/PR e do CPF sob o nº 040.347.739-52 - (03) - três – **Diárias** - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à Cidade de **Brasília - DF**, a fim de, juntamente com a Prefeita, tratar de assuntos de interesse do Município, para cumprir Pautas Ministeriais, entre os dias 23 e 26/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 20 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita

PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa

Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno

Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)

Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro

CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976

Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br